



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

LEI MUNICIPAL N.º 3.651, DE 22 DE JUNHO DE 2010

Altera a Lei Municipal n.º 2.993, de 31-05-2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1.º Ficam incluídas no inciso I do art. 4.º Lei Municipal n.º 2.993, de 31-05-2005, as alíneas “d” e “e”, com a seguinte redação:

“Art. 4.º

.....

I-

.....


d) a partir de 1.º de janeiro de 2011, a alíquota referente custeio normal passa a ser de 14,40%;

e) além da alíquota de 6,86%, estabelecida na alínea “c”, passam a ser devidas as seguintes alíquotas de custeio especial:

- 1) 1,00%, de 1.º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012;*
- 2) 2,00%, de 1.º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013;*
- 3) 3,00%, de 1.º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014;*
- 4) 5,00%, de 1.º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015;*
- 5) 7,00%, de 1.º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016;*
- 6) 9,20%, de 1.º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2040.”*

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 22 de junho de 2010.

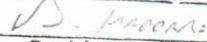

ADEMIR BARETTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 22 de junho de 2010.


Daniel Maccari
Secretário Municipal de Gestão e Governo

CERTIFICO que nesta data, este ato foi afixado
na sede da prefeitura, no local de costume.

Em: 22 / 06 / 2010


Daniel Maccari
Secretário Municipal de Gestão e Governo